



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

DISSÍDIO COLETIVO DC 0102376-51.2019.5.01.0000

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Relator: JOSE DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/11/2019

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CNPJ: 33.953.449/0001-23

ADVOGADO: danielle gabrich gueiros - OAB: RJ0080645

ADVOGADO: MICHELLE GABRICH DE SOUZA - OAB: RJ0154607-A

SUSCITADO: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE - CNPJ:
33.352.394/0001-04

ADVOGADO: FABIO RODRIGUES ALVES SILVA - OAB: RJ0089316

ADVOGADO: Cristiano de Lima Barreto Dias - OAB: RJ0092784

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0005-36



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

PROCESSO: DC 0102376-51.2019.5.01.0000

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10 horas e 10 minutos, na sala virtual de sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, na Plataforma CISCO WEBEX, em conformidade ao Art. 1º do Ato Conjunto nº 6 deste e. TRT, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR CESAR MARQUES CARVALHO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, foi declarada aberta a audiência. Presentes a ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Doutora DEBORAH DA SILVA FÉLIX; o SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo **Presidente, Senhor Olímpio Alves dos Santos - CPF 323.609.597-00, e pelo Senhor Iuri Moreno de Medeiros, CPF: 011.867.306-84, e assistido pela advogada, Doutora Daniele Gabrich Gueiros - OAB/RJ 80.645;** e a SUSCITADA: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, representada pela Senhora Michelle Gonçalves Siqueira, CPF 076.274.737-48, e pela Senhora Maione Mota Ferreirinha, CPF: 000.118.157-28, e assistida pelos advogados, Doutor Alberto Cotrim, OAB/RJ 67.115, Doutor Rafael Tavares Thomé, OAB/RJ 128.864, Doutor Fábio Rodrigues Alves Silva, OAB/RJ 89.316, e Doutor **Cristiano de Lima Barreto Dias - OAB/RJ 92.784.** Indagada, a proposta da empresa é de concessão de reajuste de 3%, incidente sobre o salário de abril de 2019, a partir de maio de 2019 até dezembro de 2019, e mais 1% a partir de janeiro de 2020, incidente sobre o salário de abril de 2019, totalizando, assim, o percentual de 4% (3% + 1%). Os reajustes incidirão nos mesmos percentuais sobre os seguintes benefícios: vale alimentação, vale refeição, auxílio-funeral, auxílio-creche, auxílio-educação e auxílio aos portadores de necessidades especiais. Com relação aos pagamentos retroativos, serão efetuados de uma só vez na folha de pagamento do mês de agosto de 2020. A Presidência registrou que o Sindicato dos Engenheiros e o SINTSAMA concordaram com a proposta da empresa, bem como o Sindágua-RJ. Diante da concordância das partes, fica homologada a transação, objeto da presente mediação, restando prejudicados os dissídios coletivos em andamento. Esclarece a CEDAE que também pretende estender tais condições aos demais sindicatos que não estão aqui presentes (SINAERJ e STAECNON). Julgado EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil. Custas pelo suscitante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo juntar ao processo eletrônico comprovante na conformidade do ATO nº 21/2010, do TST.CSJT.GP.SG. Cientes as partes. Nada mais havendo a tratar, foi a audiência encerrada às 10 horas e 50 minutos, do que, para constar, eu, Jacqueline Calvão de Carvalho, Técnico Judiciário da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

CESAR MARQUES CARVALHO





Documento assinado pelo Shodo

Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência da
Seção Especializada em Dissídios Coletivos



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
be92050	21/07/2020 07:52	Ata da Audiência	Ata da Audiência